



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 6.984 / 2024

Institui o Programa UBS Resolve no Município de Muriaé para coleta de Exames laboratoriais nas unidades de saúde, e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art.1º Institui o Programa UBS Resolve no Município de Muriaé para coleta de Exames laboratoriais nas unidades de saúde.

Art.2º Fica a Secretaria Municipal de saúde, responsável pela logística para implementar a referida prestação de serviço a população nas unidades de saúde.

Art.3º As unidades de saúde, passarão a fazer as coletas de exames receitadas pelos médicos das unidades.

Art.4º Fica a unidade de saúde responsável, de receber os pedidos de exames após as consultas médicas, de segunda a sexta e realizar sempre no 1º dia útil da semana seguinte.

Parágrafo único. O laboratório municipal ficará responsável por receber as coletas das unidades de saúde, realizar os exames e encaminhar os referidos resultados a cada unidade solicitante.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas inalteradas as demais disposições e revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 27 de junho de 2024.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé